



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA SUZI & FILHOS LTDA. - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PADARIA E CONFEITARIA SUZI & FILHOS LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.452/0001-21, com sede a Avenida Maranhão, nº. 1.515 - Bairro: Capotuna, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Anderson Luis Ventorin**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 34.123.043 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 313.282.558-16, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 111 - Bairro: Jardim Sonia - CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, decidem RESCINDIR, o **Contrato nº 297/2015**, oriundo do **Processo Administrativo nº 8627/2015**, referente ao **Pregão Presencial nº 129/2015**, ficando entre si, justo e estabelecido, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** decidem **rescindir** o Contrato nº 297/2015, celebrado em 14 de Setembro de 2015, o qual objetivou a contratação de empresa para fornecimento de pães tipo francês, destinados aos servidores municipais, com fulcro no Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes dão por quitado o instrumento acima mencionado, não tendo a **CONTRATADA** nada mais a receber, seja a que título for.

Handwritten signatures in blue ink:
- A signature on the left, possibly of the Mayor.
- A signature in the middle, possibly of the contractor.
- A signature on the right, possibly of a representative of the Municipality.
- A signature on the far right, possibly of another representative of the Municipality.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ficam isentas de multas ou cláusulas penais, sejam legais ou convencionais e renunciam a quaisquer formas de recursos em quaisquer das esferas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

PADARIA E CONFEITARIA SUZI & FILHOS LTDA. – ME.
Anderson Luis Ventorin
RG nº. 34.123.043 – SSP/SP
CPF/MF nº 313.282.558-16

TESTEMUNHAS:

Ana M^a. A. Ruedas Veiga
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (RESCISÃO CONTRATUAL)

Processo Administrativo nº 8627/2016

Pregão Presencial nº 129/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Padaria e Confeitaria Suzi & Filhos Ltda. – ME.

Objeto: Fornecimento de pães tipo francês destinados aos servidores municipais.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

PADARIA E CONFEITARIA SUZI & FILHOS LTDA. – ME.

Anderson Luis Ventorin

RG nº. 34.123.043 – SSP/SP

CPF/MF nº 313.282.558-16